

Ano Paulino
28 de junho de 2008 a 29 de junho de 2009

Os Padres e Irmãos Paulinos estão em festa e, juntamente com toda Família Paulina, comemoram o ANO PAULINO dedicado a São Paulo apóstolo. Este ano jubilar será realizado no Brasil e em todo mundo e foi proclamado pelo Papa Bento XVI por ocasião dos dois mil anos do nascimento de São Paulo.

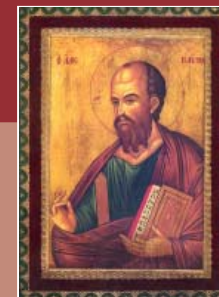
O ANO PAULINO iniciará no dia 28 de junho de 2008 e concluirá no dia 29 de junho de 2009, terá caráter ecumênico, pois São Paulo é o Apóstolo da Universalidade.

O apelo do Papa, na Basílica de São Paulo, em Roma, é para que em todas as dioceses, paróquias, santuários, comunidades e congregações, de modo especial onde São Paulo é o padroeiro, sejam programadas iniciativas culturais e celebrativas para este período.

Assim, teremos a oportunidade de redescobrir o Apóstolo Paulo lendo suas cartas, aprofundando seus preciosos ensinamentos e meditando sobre sua vigorosa espiritualidade de fé, esperança e caridade.

Os Padres e Irmãos Paulinos e a Família Paulina, fundados pelo bem-aventurado Tiago Alberione a exemplo de Paulo, de quem traz o nome e o espírito, têm a missão de anunciar o Evangelho nas mais diversas formas e linguagens da comunicação.

Neste ano de comemorações, mais do que nunca, a animação pastoral, que se inspira no incansável trabalho do discípulo e missionário Paulo junto às comunidades, será incrementado.



**O AMOR PAULINO
E O ENISNO RELIGIOSO**

Pedro Ferreira de Lima Filho

O AMOR PAULINO E O ENISNO RELIGIOSO

Pedro Ferreira de Lima Filho¹

*O amor é paciente, é amável;
o amor não é invejoso nem fanfarrão,
não é orgulhoso nem faz coisas inconvenientes,
não procura o próprio interesse, não se irrita, não guarda rancor,
não se alegra com a injustiça, mas se alegra com a verdade.
Tudo desculpa, tudo crê, tudo espera, tudo suporta.
O amor jamais acabará*

(1Cor 13, 4-8).

Resumo

Uma breve: e ao mesmo tempo profunda visão sobre o tema. Aborda desde a história de Corinto até nossa realidade, ou seja, nossos tempos, aplicando este amor “ágape”, revelado através da literatura paulina na 1Cor 1,13, ao Ensino Religioso do qual deverá ser a fonte em sala de aula para uma relação que transborde a aprendizagem do professor(a) e aluno(a), ou vice-versa. Averiguaremos a questão do amor cristão, aplicado ao processo de ensino-aprendizagem do Ensino Religioso como peça fundamental para atuação em seu campo educacional, ou, melhor dizendo, a relação de atuação dos docentes para com seus discentes. Acreditamos que este trabalho possa servir de experiência para poder orientar futuras ações para subsidiar o processo de maturação desta área do conhecimento em nosso país.

Palavras-chave: Amor “ágape”, Discentes, Docentes, Ensino Religioso, Literatura Paulina.

Resumen

Presentamos una breve visión sobre el tema del amor que aborda desde la carta a los Corintios hasta nuestra época, aplicando el amor “ágape”, revelado através de la literatura paulina em la carta 1Cor 1,13, a la enseñanza religiosa. El “ágape” deberá ser en la sala de clases una fuente de relación que transborde el aprendizaje del profesor(a) y el alumno(a) y viceversa. Averiguaremos la cuestión del amor cristiano, aplicado al proceso de la educación-aprendizaje en la enseñanza religiosa como pieza fundamental para la actuación en el campo educacional, o mejor, la relación de actuación de los docentes para con sus alumnos. Creemos que este trabajo puede servir de experiencia para orientar futuras acciones subsidiando el proceso de madurez en esta área del conocimiento en nuestro país.

Palabras claves: Amor “ágape”, Alumnos, Docentes, Enseñanza religiosa, Literatura paulina.

O amor Paulino e o ensino religioso

Este artigo se propõe discutir e situar o debate em torno das exigências da formação do processo educacional dos docentes do Ensino Religioso. Verificar-se-á nas entrelinhas do contexto histórico do Ensino Religioso, sua estruturação e atuação, e ao mesmo tempo tentaremos fazer uma ponte entre o passado e o presente, analisando como se desenvolveu este processo em nossa sociedade ou, melhor dizendo, em nossa educação.¹ A esse respeito convém salientar que o amor na dimensão de ágape apresentado por São Paulo, o apóstolo da evangelização por excelência, sobressai neste contexto.

Para isso, o Ensino Religioso vem reforçar o intuito de que o ser humano já nasce com uma vulnerabilidade religiosa contida no recôndito de nosso coração e nossa mente, sequioso de Deus. O Ensino Religioso tem por tarefa essencial fazer emergir em nós esta vulnerabilidade, levando-nos às mais altas práticas religiosas:

¹ Cf. ANTÔNIO HOUAISS. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2001, p. 1100. É um ato ou processo de educar (-se); qualquer estágio desse processo; aplicação dos métodos próprios para assegurar a formação e o desenvolvimento físico, intelectual e moral de um ser humano; pedagogia, didática, ensina o conjunto desses métodos; pedagogia, instrução, ensino, conhecimento e desenvolvimento resultantes desse processo.

bem arraigada, profunda e agradável, ou seja, a prática religiosa não é apenas um suporte para um proceder social, ético e moral, mas é, outrossim, um dos elementos, mas variados para o amadurecimento da pessoal e espiritual como seres livres, formando e formando-se segundo o coração de Cristo.

Elementos históricos

Redescobrimo o universo do Ensino Religioso percebemos que as escolas da Idade Média (escolas dos mosteiros, escolas das catedrais, escolas de latim nas cidades) e da época após a Reforma (escolas dos burgueses, escolas de artes, escolas de príncipes, colégios dos jesuítas) sempre transmitiam também formação religiosa e, de acordo com a intenção pedagógica, essencial. Segundo Wolfgang Langer podemos afirmar que:

“Todavia só se pode falar de ensino religioso em sentido próprio a partir do século XVIII. Isso se liga, por um lado, com a ampliação e mais vigorosa articulação da instituição de ensino de ensino nesta época, como também com a introdução do dever escolar geral, e, por outro lado, com a progressiva separação das escolas da responsabilidade exclusiva das Igrejas, com a crescente influência do racionalismo sobre as suas metas e os seus conteúdos educacionais, bem como com a formação da profissão pedagógica autónoma e diversa do estado clerical.”²

² Cf. PETER EICHER. **Dicionário de conceitos fundamentais de teologia**. São Paulo: Paulus, 1993, p. 225.

Constatamos nesta breve leitura dos relatos históricos que o ensino religioso sempre foi considerado por muito tempo um eixo eclesial nas escolas, pelo tipo de tratamento que foi dado na segunda metade dos anos 80 até o momento; o esforço tem sido envidado no sentido de assegurá-lo como elemento chave do processo educacional. No entanto, não se deve entender como ensino de uma religião ou das religiões na escola, mas sim uma disciplina centrada na antropologia religiosa. Percorrendo rapidamente o contexto histórico do ensino religioso no Brasil encontramos respostas para diversas questões atuantes em nossa realidade referente ao assunto. Hoje, as concepções que direcionam o caminho de muitos departamentos educacionais consideram o Ensino Religioso ainda como elemento eclesial na Escola e não como disciplina regular, integrante do sistema escolar. Isso por conta dos subsídios que regem as relações Estado – Igreja – Política – Religião ao longo do processo.

O período de 1500 a 1800

Nesse primeiro momento que vai do período de 1500 a 1800 a ênfase é participação da igreja, sociedade política e econômica. O objetivo era articular os alunos para participação nos valores da sociedade.

Tal como ele surge e se desenvolve é a evangelização de acordo com os modelos da época, ou seja, a cristianização por delegação pontifícia, autoridade de Roma, como justificativa do poder estabelecido, em decorrência do regime de padroado.³ Sua razão, o que se estrutura como Ensino Religioso, é o Ensino da Religião oficial, como evangelização dos gentios e catequese dos negros, conforme as regras estabelecidas entre o Sumo Pontífice e o Monarca de Portugal.

A época de 1800 a 1964

Nesta época convoca-se a todos os responsáveis pela educação do país – professores, autoridades escolares – para que reúnam todos os recursos e meios disponíveis que permitam o Ensino Religioso a exercer um serviço realmente cívico e apostólico. Na exigência do Estado – Nação que controla, a educação submete-se ao Estado. A burguesia quer tomar conta da educação religiosa mantendo-se um vínculo com o projeto da soci-

³ Cf. Conferência Nacional dos Bispos Brasileiros. **O Ensino religioso nas constituições do Brasil, nas legislações de ensino e nas orientações da igreja**. São Paulo: Paulinas, 1987. (coleção estudos da CNBB, n. 49). cap. 1, p.17. Define-se por Regime de Padroado aquelas leis, decretos e instruções em geral, que põem em primeiro plano a evangelização dos gentios, sobretudo é o caráter disciplinar de toda catequese que concorre para transmissão de uma cultura que visa à adesão ao catolicismo.

idade. Escola e professor continuam sujeitos a um projeto amplo, unitário, agora sob a direção do Estado; o processo educacional e o professor são acionados em função do projeto global.

O contexto de 1823 a 1964

Um centro em que se elabora e se transmite uma concepção específica do Ensino Religioso é submetido ao modelo de cidade de grande Metrópole, no decorrer do regime regalista, oficialmente implantado neste período. A ponte para este assunto é a Carta Magna de 1824, que mantém a “Religião Católica Apostólica Romana, a religião oficial do império”, em seu artigo 5º. A religião passa a ser um dos principais aparelhos ideológicos do estado, concorrendo para o fortalecimento da dependência ao poder político por parte da Igreja.

Dessa maneira, a instituição eclesial é o principal lugar a ser estabelecido, e o que se faz na Escola é o Ensino da Religião Católica Apostólica Romana. Define-se precisamente pela referência explícita ao Evangelho de Jesus Cristo, que deve radicar-se na vida e na consciência dos fiéis. Para isto devemos compreender o fio condutor de ideais positivistas. Como nos apontam as diretrizes:

A expressão será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos oficiais de ensino é o único dispositivo da primeira Constituição da República a orientar a educação brasileira gerida pelo sistema estatal. Tal enunciado dá origem ao mais polêmico debate da história do Ensino Religioso no Brasil. Isso decorre da interpretação dada ao dispositivo. Assim, mesmo perante a proclamada laicidade do ensino nos estabelecimentos oficiais, o Ensino da Religião esteve presente pelo zelo de fidelidade dos princípios estabelecidos sob a orientação da Igreja Católica.⁴

Assim, presumido que tanto a antropologia filosófica quanto o ensino religioso priorizam o homem como ser que necessita de uma relação do eu com o tu (divino), é quase possível afirmar que, a partir do momento que se abstém de relacionar-se com Absoluto, o homem está sujeito a inquietações e angústias existenciais. Ao diagnosticar este vazio existencial no homem contemporâneo, percebemos quanto foi de suma importância a Lei de 9394/96 equivalente ao Ensino Religioso como disciplina nacional:

O ensino religioso será de matrícula facultativa e ministrada de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno, manifestados pelos pais e responsáveis, e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais.⁵

⁴ Cf. FÓRUM Nacional Permanente do Ensino Religioso. **Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso**. 7. ed. São Paulo: Ave Maria, 2004. p. 14.

⁵ Ibidem, p. 14.

Esse é o marco de todas as concepções sobre o Ensino Religioso, presentes nas discussões sobre a disciplina nos seus mais diversos campos, ou seja, é o período de regulamentação, desde a Carta de 1934 até a Lei Maior vigente, e da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em tramitação no Congresso. Cientes e conscientes dos graves problemas inerentes à educação cristã na sociedade pluralista contemporânea, julga dever deter a atenção prioritariamente sobre a natureza e as notas características de uma escola que quer definir-se e apresentar-se com princípios defendidos da laicidade, obrigatoriedade e gratuidade do ensino público. É efetiva a reforma “Francisco Campos”.

O Ensino Religioso perde o seu caráter de obrigatoriedade, uma vez que não implica em obrigação para mestres e alunos, nos termos do artigo 133 da Constituição de 1937. O Ensino Religioso é contemplado como dever do Estado para com a liberdade religiosa do cidadão que frequenta a escola. O artigo 141, 7º parágrafo, afirma: “É inviolável a liberdade de consciência e crença, e assegurado o livre exercício dos cultos religiosos, salvo o dos que contrariam a ordem pública e os dos bons costumes”. Apesar da Lei Maior pretender orientar o processo de tal redemocratização e garantir

o espaço do Ensino Religioso na Escola, a regulamentação do dispositivo constitucional na Lei de Diretrizes e Bases 4024/61, artigo 97, é transportada da Carta de 1934 quase na íntegra. De certa forma, o Ensino Religioso está garantido nas escolas não como ensino de uma religião ou das religiões, mas sim uma disciplina centrada na antropologia filosófica. Como nos anos 20 e 30, a influência de dois grupos antagônicos em pontos de vista e concepções sobre educação é marcante no período constituinte e pós-constituinte.

Outra polêmica se desencadeia em todo o processo de elaboração da LDB: de um lado, os defensores do princípio da laicidade e, de outro, os defensores do princípio de que o Ensino Religioso é um direito do cidadão, como ser religioso que frequenta a escola pública. A laicidade do Estado é legítima, mas não excludente do tipo de educação pleiteado pelo cidadão que frequenta a escola pública.

A trajetória de 1964 a 1996

Recapitulando esta trajetória, lembramos que o projeto unitário cai por terra ocorrendo transformações profundas que mexem com os esquemas de referência. A escola deixa de ser o espaço unitário e coerente de um grupo privilegiado. Com maior destaque a unifica-

ção do processo de ensino, deixa de lado as mazelas e contradições da sociedade que eram trazidas para Escola. Após a fase da hegemonia da Igreja (séc. XVI a XVIII), do Estado (séc. XVIII a XX) sobre a escola e a educação, assiste-se hoje ao fim do monopólio de ambos. Caminha-se para redefinição de poderes e regulações no seio da instituição escolar.

Observa-se que o Estado não será mais a única referência, pois as diversas forças sociais e profissionais se articulam para assumir sua responsabilidade, erigindo novas modalidades de funcionamento da ação escolar. Os avanços democráticos alcançados pela sociedade brasileira são interrompidos. O conceito de liberdade passa pela ótica da segurança nacional. Nesse contexto, o Ensino Religioso é obrigatório para a Escola, concedendo ao aluno o direito de optar pela frequência ou não, no ato da matrícula. A Lei de Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, de nº 5692/71, em seu artigo 7º, parágrafo único, repete o dispositivo da Carta Magna de 1968 e a Emenda Constitucional nº 1/69, incluindo o Ensino Religioso no sistema escolar da rede oficial, nos respectivos graus de ensino.

Nesse período, acentua-se na escola o processo de rupturas com as concepções vigentes de educação pela dimensão da crise cultural que se instaura em todos os

aspectos da sociedade. Frente à crise e aos paradigmas⁶ que apontam possibilidades e geram incertezas, também o Ensino Religioso busca a sua redefinição como disciplina regular do conjunto curricular. Do início do processo constituinte, em 1985, à tramitação do projeto da nova Lei de Diretrizes e Bases no Congresso Nacional, o Ensino Religioso volta a ser objeto de discussão e alvo de novas polêmicas.

De um lado, recuperam-se aspectos dos discursos pronunciados nas respectivas fases anteriores à regulamentação da matéria, principalmente dos setores contrários à sua permanência ou inclusão no sistema escolar. Por outro lado, recuperam-se argumentos e propostas em vista de sua permanência no currículo, como disciplina a permitir ao educando ter, na Escola, a oportunidade de compreender sua dimensão religiosa, permitindo-lhe encontrar respostas aos seus questionamentos existenciais mais profundos na convivência com as diferenças.

A legislação e o ensino religioso x o amor paulino e o ensino religioso

⁶ Uma excelente análise sobre paradigma pode ser encontrada no livro de VALMOR DA SILVA, (org). **Ensino religioso: educação centrada na vida: subsídio para a formação de professores**. São Paulo: Paulus, 2004, 151p.

O Ensino Religioso, como componente do sistema de ensino, é elemento integrante do conjunto das disciplinas que estão a serviço do desenvolvimento harmônico de todas as dimensões do ser humano. É elemento qualitativo no desempenho do papel de favorecer o desabrochar da dimensão religiosa do educando, a partir da compreensão da natureza de tal ensino, relacionada com a globalidade da vida.

A legislação e o ensino religioso

Desde 1995 o Ministério da Educação preocupou-se em oferecer aos sistemas de ensino, de forma geral, e às escolas brasileiras, de forma particular, orientações adequadas para o seu funcionamento, como atenção especial aos conteúdos a serem ministrados no Ensino Fundamental. Na seqüência, em 1996 é promulgada a Legislação Maior, e os anos seguintes tornaram-se espaço fértil para o desencadeamento das discussões relativas à elaboração dos Parâmetros Curriculares Nacionais, no nível da Educação Infantil, Fundamental e Média e das Diretrizes Curriculares Nacionais, no âmbito da Educação Superior.

No que se refere ao tema Ensino Religioso, desde que em 1996 a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional apontou a questão do Ensino Religioso como

elemento a ser introduzido na construção dos currículos das escolas do Ensino Fundamental, muitas discussões e reflexões estão sendo realizadas no intuito de elucidar o modo como aquele texto legal pode ser interpretado, entendido e viabilizado na dinâmica que caracteriza os Sistemas Estaduais de Educação. Faz-se necessário, então, recorrer ao texto da Lei 9.393/96, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, no seu artigo 33 que recebe nova redação a partir da Lei 9.474/97, apresentado-se com a seguinte estrutura: Art. 1º - O artigo 33 da Lei nº 9.394/9, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 33 – O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo”. Inciso 1º - Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores. Inciso 2º - Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso.

Observe-se que saem do texto original do artigo 33 o caráter de “confessionalidade”⁷ do Ensino Religioso, a expressão “sem ônus para os cofres públicos” e ainda a expressão “de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou seus responsáveis”, no sentido de denominacionalidade religiosa; o que passa a fazer parte da nova redação do artigo, agora já na Lei 9.475/97, é o reconhecimento do Ensino Religioso como “parte integrante da formação básica do cidadão”, o “respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo” e a sinalização de que “os sistemas de ensino devem regulamentar os procedimentos sobre os conteúdos e, inclusive, as normas para habilitação e admissão dos professores”. Conforme é de praxe, a legislação maior encaminhou às instâncias de legislação menor, no caso os Estados, a responsabilidade de legislar sobre a efetiva implantação do ensino Religioso nas Escolas de Ensino Fundamental.

Cada Estado, pois, tem interpretado a indicação feita na LDB, conforme seu entendimento. Como por

⁷ Cf. ANTÔNIO HOUAISS. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2001, p. 795. Princípio doutrinário segundo o qual uma igreja ou religião deve ter como base um credo. Confissão ou profissão de fé, explicitamente formulada o conjunto das religiões ou igrejas que acatam esse princípio associação de correntes teológicas ou filosóficas em torno do luteranismo.

exemplo, no Rio de Janeiro foi criado o (Diretório Pastoral do Ensino Religioso).⁸ Isto, naturalmente, tem acarretado uma série de dificuldades para a implantação do Ensino Religioso. As principais discussões demonstram que os Sistemas Estaduais assumiram a legislação mais específica sobre a questão, rompendo, porém, ao legislarem, com o caráter mais abrangente, e, portanto mais denso, da compreensão do tema. A Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, em sua Resolução nº 02/98, ao instituir as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, sinaliza em seu art. 3º - item IV - que:

Em todas as escolas deverá ser garantida a igualdade de acesso para alunos a uma base nacional comum, de maneira a legitimar a unidade e a qualidade da ação pedagógica na diversidade nacional. A base comum nacional e a parte diversificada deverão integrar-se em torno do paradigma curricular, que vise a estabelecer a relação entre a educação fundamental e a) A vida cidadã através da articulação entre vários dos seus aspectos como: saúde, sexualidade, vida familiar e social, meio ambiente, trabalho, ciência e tecnologia, cultura, linguagens e b) As áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Língua materna (para populações indígenas e migrantes), Matemática, Ciências, Geografia, História, Língua Estrangeira, Educação Artística, Educação Física e Educação Religiosa.

⁸ Uma excelente análise sobre o Ensino Religioso, que serviu de apoio para o nosso estudo, veja: Eusébio Oscar Scheid (Arcebispo do Rio de Janeiro). **Diretório Pastoral do Ensino Religioso**. Rio de Janeiro: Arquidiocese do Rio de Janeiro, 2004, 48p.

A partir desta legislação está claro que o Ensino Religioso (ou Educação Religiosa, termo utilizado na resolução) é reconhecido como uma área de conhecimento integrante da formação básica do cidadão e que, portanto, nesta condição, ao integrar a base nacional comum, sinaliza a necessidade de formação de um profissional habilitado para ministrá-lo. Isto implica dizer que o conteúdo do Ensino Religioso deixa os compromissos das representações confessionais e passa para o âmbito secular, em uma perspectiva de área de conhecimento, abrindo-se a um diálogo transdisciplinar. Há diferenças conceituais fundamentais entre as duas expressões que se vinculam ao Ensino Religioso e que lhe dão estrutura epistêmica e às quais precisa ser feita menção: “teologia e ciências da religião”.

Esta questão é importante porque trata-se de afirmar a concepção de ensino religioso, presente na legislação maior, como originária do campo das ciências da religião e não vinculada aos elementos próprios da Teologia, o que remeteria o entendimento para o âmbito das diversas confessionalidades. Para deixar mais claro: é necessário que se perceba que o campo da Teologia vincula-se à questão das confessionalidades, na perspectiva da denominação religiosa. Seu papel é dar regência para a experiência simbólica que se origina das ex-

periências de fé. A Teologia, portanto, está sempre vinculada ao pensamento eclesial, ao que se denomina, no âmbito prático, institucional-religioso.

A Ciência da Religião, por outro lado, é uma área de conhecimento com episteme própria, fundamentada na concepção de que o eixo da religiosidade é mais uma forma, entre tantas outras, de explicar a existência humana. Seu objeto de estudo é análise dos elementos comuns e específicos às diversas religiões, isto é, o fenômeno religioso em si e nas suas múltiplas expressões.

Assim, seu objeto é maior do que a confessionalidade presente em cada denominação religiosa. Trata-se de uma ciência construída, em seus princípios e métodos, dentro da tradição das ciências modernas. Diante deste arrazoado fica, pois, invalidada a interpretação feita em alguns círculos de discussão da problemática, nos quais o Ensino Religioso poderia ser trabalhado na perspectiva de Temas Transversais: a hipótese não se sustenta nem pelas razões legais e muitos menos pelas epistêmicas.

O amor paulino e o ensino religioso

O ser humano é um ser de relações: nasce de um processo relacional e está profundamente ligado aos outros na convivência cotidiana; para crescer enquanto pessoa deve estar aberto à convivência, ao trabalho co-

letivo, à crítica e à autocrítica. Desse modo, cada pessoa é um nó de relações. Somos as marcas das pessoas com as quais nos relacionamos ao longo da vida. Na relação EU-TU existe o eco de um TU que ressoa dentro do EU. No diálogo se constrói a comunhão, o NÓS, e a comunidade. Por outro lado, o Ensino Religioso hoje, quando se apropria de suas referências como área de conhecimento, apropria-se, ao mesmo tempo, do papel de quem dialoga do lugar da ciência da religião, com a intenção primeira de transitar no campo dos outros saberes e para dialogar com eles na procura de agregar, e não de separar, os campos demarcados por epistemologias diferentes. Vejamos:

[...] a ciência de hoje não é mais a ciência 'clássica'. Os conceitos básicos que fundamentavam a 'concepção clássica do mundo' encontram hoje seus limites num progresso teórico que não hesitamos em chamar de metamorfose. A própria ambição de reduzir o conjunto de processos naturais a um pequeno número de leis foi abandonada. As ciências da natureza descrevem, de ora em diante, um universo fragmentado, rico de diversidades qualitativas e de supressas potências. Descobrimos que o diálogo racional com a natureza não constitui mais o sobrevôo desencantado dum mundo lunar, mas a exploração, sempre local e eletiva, duma natureza complexa e múltipla.⁹

⁹ Cf. ILYA PRIGOGINE, & ISABELLE STENGERS. **A Nova Aliança - metamorfose da ciência**. Brasília: UNB, 1991, p. 5.

Refletindo essa dupla identidade – o Amor Paulino e o Ensino Religioso – parto do princípio que afirma o ser humano como ser teologal, estruturalmente ligado a Deus,¹⁰ e o amor como a “ágape” que é a força unitiva que faz do homem um ser seduzido por Deus, e do divino, um Deus “em busca do homem”. Portanto, tomo como ponto de partida a experiência que os discípulos fizeram da presença de Deus em Jesus de Nazaré. Experiência original e marcante, que levou João, em nome dos demais, a falar de Deus como “amor”,¹¹ ágape,¹² sendo-lhe possível, assim, ler toda a revelação bíblica à luz desse amor encarnado em Jesus Cristo como nos apresenta São Paulo.¹³

Dessa afirmação categórica de João e Paulo deduzir a realidade antropoteológica de que o amor de Deus faz dos homens e das mulheres filhos e filhas, irmãos e irmãs seres humanos melhores no mundo. Baseados neste amor percebemos que para o sucesso do processo de Ensino Religioso em nosso País precisamos estar atentos(as) de que há quatro tópicos que nos são apre-

¹⁰ Endente-se aqui como Ser Supremo da humanidade.

¹¹ Para um estudo mais detalhado sobre a dimensão do amor “ágape”, veja: Papa Bento XVI. **Carta Encíclica:** Deus é amor. Documentos do Magistério. São Paulo: Loyola; Paulus, 2006, 52p.

¹² Cf. 1Jo 4,8.16.

¹³ Cf. 1Cor 13.

sentados por um especialista¹⁴ da área em Ensino Religioso e entrelaçá-los com o amor “ágape” que encontramos na literatura paulina. São eles:

- a) O Ensino Religioso é o lugar de vivência.
- b) Ser capaz de participar competentemente da gestão da escola e oferecer sua contribuição.
- c) Ser capaz de amar os alunos nas suas diferenças.
- d) Ser capaz de desenvolver em si e no outro uma nova concepção de religiosidade.

Enfim, entendemos que estes tópicos são um dos caminhos para a prática do ensino pautado pelo amor humanitário ao próximo e o suporte para o aprendizado de qualidade.

A) O ensino religioso é o lugar de vivência

A meu ver estes quatro pilares darão uma base melhor no desenvolvimento do Ensino Religioso em nossa

¹⁴ Para o aprofundamento destes tópicos contamos com a ajuda da Professora da Faculdade de Ciências da Religião e assessora do Programa de Avaliação Institucional da Universidade Metodista de Piracicaba, doutora em História da Educação pela mesma instituição, a senhora Rosa Gitana Krob Meneghetti. Veja a discussão em: JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo; MENEGHETTI, Rosa Gitana Krob; WASCHOWICZ, Lílian Anna. **As contribuições do Ensino Religioso para a formulação do projeto político pedagógico.** In: _____. Ensino Religioso e sua relação pedagógica. Rio de Janeiro: Vozes, 2002. cap. 2, p. 33-59.

educação. Assim sendo, o Ensino Religioso como lugar de vivência descolado dos sujeitos que o praticam e vivenciam no ambiente escolar torna-se uma abstração. Destarte, faz-se necessário personificá-lo na figura do professor e da professora que devem desenvolver habilidades e competências em si mesmos, nos alunos e nos processos escolares, especialmente no que se refere à construção do Projeto Pedagógico da instituição. A interferência do Ensino Religioso pode ser visualizada através de seus agentes, os professores e professoras, além dos espaços naturalmente esperados da sala de aula. Para o desenvolvimento destas relações podemos ligar este tópico com a passagem e analisar como se deve fazer analogia em nossos tempos.

Ainda que eu fale todas as línguas humanas e angélicas, se não tenho amor, sou um mental estridente e um címbalo que tine. Ainda que eu possua o dom de profecia e conheça todos os mistérios e a ciência inteira, ainda que tenha uma fé capaz de mover montanhas, se não tenho amor, não sou nada. Ainda que eu reparta todos os meus bens e entregue meu corpo às chamas, se não tenho amor, de nada me serve.¹⁵

Segundo este versículo, observamos que São Paulo apresenta em conjunto significativo os dons naturais e sobrenaturais do ser humano. Esta carta tem como ponto

¹⁵ 1Cor 13,1-3.

de vista religioso as experiências carismáticas que cada ser humano tem sobre o amor. Neste sentido, todos os docentes podem e devem contribuir na elaboração do desenvolvimento do Ensino Religioso, desenvolvendo em seus discentes as dimensões do saber (relativas à sua área de conhecimento específica), do saber pensar e do saber fazer/intervir.

Contudo, por mais excelente que seja a nossa capacidade de comunicação, seu valor é duramente questionado quando nos falta o dom amor. A expressão utilizada é forte e muito bem escolhida; sem o amor, sou como um sino ruidoso, um címbalo retumbante (instrumento de percussão, de bronze, formado por dois pratos que, ao tocar sozinho, só faz barulho).

De fato, a nossa comunicação/relação, destituída do ágape, é apenas ruído, desprovido da harmonia de uma composição musical. Na perspectiva paulina, tudo o que se é ou se faz fora do amor é incapaz de acrescentar algum mérito. Um único motivo de vanglória pessoal põe tudo a perder. Está subentendido, portanto, que as experiências em sala de aula que o Ensino Religioso traz como vivência devem basear-se no amor.

B) Ser capaz de participar competentemente da gestão da escola e oferecer sua contribuição

O tópico muito bem trabalhado pela autora é a questão da participação dos docentes o processo da gestão da escola. Para isso, devemos compreender que o Ensino Religioso é mais uma área de conhecimento, seu lugar está posto ao lado dos outros saberes que compõem o currículo escolar. Com efeito, faz-se necessário, então, que o profissional-docente deste saber se aproprie de seu lugar de importância junto aos demais saberes. Nem maior, nem menor. Mas igual. Todavia, tal apropriação de significados, porém, não é gratuita. Há que tornar-se muito competente para a função.

Entretanto, há que esmerar-se para que o trabalho realizado no Ensino Religioso mostre a que veio. Tudo se torna fruto de muito trabalho, pesquisa, disponibilidade, interesse e desejo de participação. Vejamos:

O amor é paciente, é amável; o amor não é invejoso nem fanfarrão, não é orgulhoso nem faz coisas inconvenientes, não procura o próprio interesse, não se irrita, não guarda rancor, não se alegra com injustiça, mas se alegra com a verdade. Tudo desculpa, tudo crê, tudo espera, tudo suporta.¹⁶

¹⁶ 1Cor 13, 4-7.

Neste trecho o amor não utiliza adjetivos para qualificá-lo. Em vez disso, São Paulo o descreve por uma série de quinze verbos. Isso caracteriza o amor, do ponto de vista comportamental, como ação amorosa que se expressa na prática cotidiana pela paciência, solidariedade, modéstia, cortesia, generosidade, perdão, alegria diante da verdade e tolerância.

Para Paulo, parece não interessar a mera especulação filosófica (tão comum no ambiente intelectual de Corinto) sobre o ser e não-ser, o valor e o desvalor.

Contudo, o que realmente importa é determinado tipo de ação que, em última análise, avalia a densidade ou não do seguimento de Jesus e traça o perfil e a qualidade do discipulado: a ação amorosa, a caridade, o ágape. Vista globalmente, a prática do amor é caracterizada por agir generoso e benévolo, próprio de quem demonstra coração generoso e misericordioso no relacionamento cotidiano.

O ponto de referência é sempre a pessoa do próximo. Para isso, o educador deve ser capaz de participar competentemente da gestão da escola e oferecer sua contribuição para o sucesso do Ensino Religioso.

C) Ser capaz de amar os alunos nas suas diferenças

Toda a proposta para o trabalho realizado no Ensino Religioso está baseada no respeito à diferença. O outro é sempre o diferente; sua história é diferente. Sua vida e modo de enxergá-la é diverso. Suas manifestações culturais são diferentes e, sempre, muito bonitas, se pensadas na prerrogativa da diferença cultural. Assim, sua religiosidade se manifesta diferentemente, e isto não deveria ser motivo de surpresa. Mas, na perspectiva do Ensino Religioso confessional, tal constatação cria a diferença. Esta é a razão que justifica um Ensino que se pautava pela perspectiva da ciência da religião.

Para isso, o professor deve olhar para esta diferença, com uma nova visão inclusiva do aluno em sala de aula. Inclui a diferença como seu determinante, é um olhar amoroso, includente e acolhedor. Com efeito, capaz de ver no gesto do(a) aluno(a) traduções constantemente renovadas da religiosidade. Conforme o que nos dizem os versículos¹⁷: “O amor jamais acabará. As profecias serão eliminadas, as línguas cessarão, o conhecimento será eliminado. Porque conhecemos imperfeitamente; quando chegar o perfeito, o parcial será elimi-

¹⁷ 1Cor 13, 8-10.

nado”. O conteúdo desses versículos é marcado pela contraposição entre a permanência do amor e a perspectiva passageira e limitada dos dons; profecia, línguas, ciência e conhecimento. A tensão entre esses dois pólos (perfeição e limitação), contingência em que todos estamos inseridos, supera-se finalmente; a realidade perfeita ocupará o seu no final dos tempos: ‘Quando vier a perfeição, o que é limitado desaparecerá’. Trata-se aqui de os docentes trabalharem em especial com o Ensino Religioso as diferenças em sala de aula, porém, trabalhar também a igualdade de responsabilidade deste campo na formação humana. No entanto, não é maior do que as outras disciplinas. Nem menor. É igual.

Sobre tudo este último item é necessário dizer que, historicamente, sempre se buscou, no Ensino Religioso, um lugar de reconhecido respeito da área em relação às demais áreas de saber. Depois de muito esforço e da interferência de inúmeras forças sociais, a legislação maior aponta este lugar. Há, pois, que ocupá-lo com a competência devida, através de profissionais sérios, responsáveis, competentes no que fazem, criativos, abertos à capacidade permanente, capazes de ouvir e de dialogar, disponíveis, colaboradores para que o Ensino Religioso possa de fato ocupar seu devido lugar em nosso processo de educação.

D) Ser capaz de desenvolver em si e no outro uma nova concepção de religiosidade

Entendemos que o novo perfil do Ensino Religioso deve estar vinculado à noção de dinamicidade, havendo um espaço escolar que precisa estar conectado à dinâmica dos fatos e que precisa se apropriar do movimento que perpassa as relações interpessoais. Carrega consigo o compromisso de perceber que, ao se construir, constrói o outro; ao caminhar, traz consigo outros caminhantes; ao aprender, ensina outros; ao ensinar, aprende.

Portanto, atuação da concepção do Ensino Religioso é convite permanente à parceria: do docente consigo mesmo(a), com os discentes, com os outros colegas docentes, com os conhecimentos paralelos, com as estruturas, enfim, com as diferenças tão presentes na vida da escola. Diante desta realidade, temos aqui, possivelmente, a alternativa cristã sugerida por Paulo para uma nova prática do Ensino Religioso em nossos tempos. Podemos encontrar na passagem. Observamos:

Quando eu era criança, raciocinava como criança, pensava como criança; ao tornar-me adulto, abandonei as coisas de crianças. Agora, vemos como enigmas num espelho; depois, veremos face a face. Agora, conheço imperfeitamente; depois, conhecerei tão bem quanto sou conhecido. Agora nos restam a fé, a esperança, o amor: estas três coisas. Mas a maior de todas é o amor.¹⁸

¹⁸ 1Cor 13, 11-130.

Na tentativa de ser capaz de desenvolver em si e no outro uma nova concepção de religiosidade, Paulo conclui sua carta deixando claro que o ágape não é superior apenas aos carismas, mas ultrapassa as virtudes teologais. Temos aqui uma excelente via de perfeição, aberta não só ao discipulado de Jesus da comunidade de Corinto (cidade de tantas “vias” terrestres e marítimas, culturais e religiosas), mas a todas as comunidades inseridas nas grandes cidades marcadas pelo pluralismo cultural e religioso. Para isso, devemos sempre estar atentos ao amor, caminho que nos recoloca no seguimento de Jesus. É, por isso, uma excelente via que nos introduz, desde agora, no domínio das realidades absolutas que nunca passarão, que permanecem para sempre.

Considerações Finais

A literatura consultada sobre formação do Ensino Religioso indica que a formação dos profissionais da educação, numa perspectiva histórico-crítica deva ser compreendida como um mecanismo permanente de qualificação; e seja alicerçada numa base reflexiva, crítica, considerando o contexto e das condições de trabalho dos sujeitos. Indica ainda a necessidade de levar em consideração os saberes e experiências daqueles que se submetem a processos de formação continuada seja

em palestras, seminários, cursos de especialização e aperfeiçoamento. Caso contrário, tornam-se muito importante, face os desafios que as ciências e as tecnologias têm produzido e que, ao mesmo tempo, que reduzem o acesso ao mundo do trabalho, ampliam os espaços de atuação docente diante da diversidade de questões em que os profissionais da educação, sobretudo no campo do Ensino Religioso são chamados a responder. E respostas e a relação que os docentes têm com as provocações que o mundo do trabalho e do não-trabalho lhes impõem, devem, portanto, constituir o continuum de suas vidas.

É bem verdade que, o amor (ágape) é um meio capaz de salvar a dignidade humana; é uma fonte de comportamento, pois leva a pessoa a discernir as situações e criar gestos oportunos, capazes de responder adequadamente aos problemas. O amor é eterno: transcende o tempo e o espaço, porque é a essência do próprio Deus. Por fim, compreendemos que 'o Amor Paulino x o Ensino Religioso' tem como único objetivo central a mesma resolução, inclui de forma amorosa e atuante o Ensino Religioso no processo de educação de nosso País, porque entendido como área de conhecimento, como parte integrante da base comum nacional da educação brasileira.

Portanto, cabe à escola e a seus representantes legais garantir o acesso dos discentes ao conhecimento religioso, em seus múltiplos aspectos, pois o que se quer é um Ensino Religioso agregador, de tal forma que católicos, evangélicos, budistas, membros de ritos afro-brasileiros e outros, se sentem lado a lado e sintam se aceitos pelos colegas, sem se sentirem inferiorizados. Conclui-se que assumir esta posição significa lidar com o conhecimento sobre o Ensino Religioso e não com a fé, papel este reservado às diversas tradições religiosas nos seus locais específicos de exercício religioso. Com efeito, este entendimento aponta para um perfil de professores que não são pregadores de sua própria religião, mas estudiosos/especialistas do fenômeno religioso em sua rica diversidade cultural emergente das construções sociais.

Referências

Bíblia do Peregrino - Edição de estudo. São Paulo: Paulus, 2002. 3056 p.

BENTO PP XVI. **Carta Encíclica:** Deus é amor. Documentos do Magistério. São Paulo: Loyola; Paulus, 2006. 52p.

BORTOLINI, José. **Como ler a primeira carta aos coríntios:** superar os conflitos em comunidade. 4. ed. São Paulo: Paulus, 2002. 67 p.

_____. **Como ler a segunda carta aos coríntios:** o agente de pastoral e o poder. 4. ed. São Paulo: Paulus, 2002. 54p.

_____. **Introdução a Paulo e suas cartas.** São Paulo: Paulus, 2001. 106 p.

BRASIL. Ministério da Educação. **LDB - Lei de Diretrizes e Bases 9394/96**, promulgada em 20 de dezembro de 1996. Brasília, 1996. Disponível em: <<http://www.cefetce.br/Ensino/Cursos/Medio/Lei.htm>>. Acesso em: 17 out.2006.

Conferencia Nacional dos Bispos Brasileiros. **O Ensino religioso nas constituições do Brasil, nas legislações de ensino e nas orientações da igreja.** São Paulo: Paulinas, 1987. (Coleção estudos da CNBB, n. 49). cap. 1, p.16-44.

CURTY, Marlene Gonçalves; CRUZ, Anamaria da Costa. **Guia para apresentação de trabalhos acadêmicos, dissertações e teses.** Maringá: Dental Presse, 2001. 104p.

EICHER, Peter. **Dicionário de conceitos fundamentais de teologia.** São Paulo: Paulus, 1993. 1036p.

FÓRUM Nacional Permanente do Ensino Religioso. **Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso. 7.** ed. São Paulo: Ave Maria, 2004. 63p.

HOUAISS, Antônio. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. 2922p.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo; MENEZGHETTI, Rosa Gitana Krob; WASCHOWICZ, Lílian Anna. **As contribuições do Ensino Religioso para a formulação do projeto político pedagógico.** In: _____. Ensino Religioso e sua relação pedagógica. Rio de Janeiro: Vozes, 2002. cap. 2, p. 33-59 .

PONTIFÍCIA Faculdade de Teologia Nossa Senhora da Assunção (Org.). **A caridade:** um estudo bíblico-teológico. São Paulo: Paulinas, 2002. 294 p.

PRIGOGINE, Ilya; STENGERS, Isabelle. **A Nova Aliança:** metamorfose da ciência. Brasília: UNB. 1991. 175p.

SCHEID, Eusébio Oscar (Arcebispo do Rio de Janeiro). **Diretório Pastoral do Ensino Religioso.** Rio de Janeiro: Arquidiocese do Rio de Janeiro, 2004. 48p.

SILVA, Valmor (Org.). **Ensino Religioso:** educação centrada na vida, subsídio para a formação de professores. São Paulo: Paulus, 2004. 151p.

STRABELI, Mauro. **Primeira carta aos coríntios:** explicação e atualização. São Paulo: Paulus, 1998. 188 p.

_____. **Segunda carta aos coríntios:** explicação e atualização. São Paulo: Paulus, 1999. 109p.

Pedro Ferreira de Lima Filho

Pedro Ferreira de Lima Filho, Seminarista Paulino, Pedagogo com Habilitação em Magistério e Administração Escolar pela Faculdade Frassinetti do Recife (FAFIRE) agregada à Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Especialista em Ensino Religioso - *Lato Sensu* – pela Faculdade de São Bento do Rio de Janeiro e atualmente estudante de Filosofia – Licenciatura Plena pelo Centro Universitário Assunção (UNIFAI), em São Paulo.

E-mail: pedrinho.ff@bol.com.br